



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 FMS

1. PREÂMBULO

O Município de Braço do Trombudo/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.481.782/0001-44, com sede administrativa na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nildo Melmestet, torna público o presente processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de um celular smartphone para a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 11.871, de 2023)

3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CELULAR SMARTPHONE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência (em anexo).

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Braço do Trombudo pagará à Contratada o valor de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

5. DA CONTRATADA

GUISELA BENNERT, inscrita no CNPJ sob nº 01.598.148/0001-32, com sede na Rua Dom Pedro, nº 28 – Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.178-000.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa Guisela Bennert, inscrita no CNPJ sob nº 01.598.148/0001-32, fundamenta-se em



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

pesquisa de preços realizada junto a entes públicos, na qual a contratada apresentou proposta compatível com os valores de mercado. Além disso, a contratação foi definida considerando a necessidade de agilidade no atendimento, dado o caráter de urgência para substituição do aparelho celular, essencial para o funcionamento adequado do plantão da Secretaria de Saúde. Tal condição reforça a vantajosidade da proposta apresentada, garantindo economicidade e eficiência no atendimento da demanda.

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A aquisição do celular smartphone é necessária para garantir a continuidade e a eficiência no atendimento de urgência e emergência da Secretaria de Saúde, visto que o aparelho atualmente utilizado apresenta falhas no funcionamento, comprometendo a comunicação em situações críticas. A substituição do equipamento visa assegurar o atendimento adequado às demandas da população, especialmente em situações que requerem agilidade e precisão na troca de informações.

O preço estimado para a contratação foi obtido tendo por base a pesquisa de preço realizada no banco de preços, conforme a Seção II do Decreto Municipal nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023, e conforme Documento de Formalização de Demanda.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Braço do Trombudo/SC, previsto por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

21

09.001.10.122.0006.2052.4.4.90.00.00

Administrativas

2.755.7002.000000 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde – Superávit

9. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

9.3 Declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

10.2 A Gestão do Contrato, será realiza pela Secretária de Saúde Sra. Daniela Prada Mugge.

10.3 A Fiscalização do Contrato, será realizada pela servidora Taina Naiane Vicente Vieira.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

11.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do §1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 126/2023 e do §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no art. 49 do Decreto Municipal nº 126/2023.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

13. DA DELIBERAÇÃO

13.1 Com fundamento na referida justificativa, o Município de Braço do Trombudo, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Braço do Trombudo: <https://bracodotrombudo.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto Municipal nº 126/2023, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto que o modo do fornecimento do objeto (entrega imediata) afasta a necessidade daqueles.

14.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no do art. 18 inciso I, do Decreto Municipal nº 126/2023.

14.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;

Braço do Trombudo, 02 dezembro de 2024.

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2024 FMS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE CELULAR SMARTPHONE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unit.Estimado	Valor Total Estimado
1	Smartphone com tela touchscreen de no mínimo 6.7 polegadas, resolução mínima de 1600x720 pixels e memória interna de 128 GB, expansível via cartão de memória. Possui câmera principal com resolução mínima de 50 megapixels, capaz de capturar fotos em alta resolução e gravar vídeos em Full HD (1920x1080 pixels). Inclui conectividade Wi-fi, GPS e rede UMTS. Espessura máxima de 8.8 milímetros e sistema operacional Android. Acompanha carregador e cabo compatíveis.	1	und	R\$ 1.159,15	R\$ 1.159,15
					Valor Total: R\$1.159,15

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no valor médio obtido em pesquisa de preços realizada no banco de preços, estando em conformidade com o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do celular smartphone é necessária para garantir a continuidade e a eficiência no atendimento de urgência e emergência da Secretaria de Saúde, visto que o aparelho atualmente utilizado apresenta falhas no funcionamento, comprometendo a comunicação em situações críticas. A substituição do equipamento visa assegurar o atendimento adequado às demandas da população, especialmente em situações que requerem agilidade e precisão na troca de informações.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O prazo máximo para fornecimento do objeto será de 03 (três) dias, a contar da emissão da autorização de fornecimento.

4.2 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada pelo fornecedor sem a devida nota fiscal dos serviços realizados não será considerado para fins de pagamento;

4.3 O pagamento definitivo dos objetos e serviços deste contrato só serão concretizados depois de adotados todos os procedimentos para conferência do relatório de serviços e nota fiscal das mercadorias recebidas, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de conclusão dos serviços.

4.7 A aprovação do recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Braço do Trombudo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

5.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

5.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

5.5 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

5.6 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Emitir nota de empenho.

6.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

6.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6.4 Solicitar a substituição dos materiais que contenham irregularidades ou não correspondam ao item descrito neste termo de referência, devendo a CONTRATADA fornecer outros no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos serviços prestados e mercadorias recebidas, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.3 Declarações:

a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a)** Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b)** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Braço do Trombudo, 02 de dezembro de 2024.

NILDO MELMESTET
PREFEITO MUNICIPAL